

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL nº
00174
BELÉM DE MARIA-PE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA T C DE ARRUDA EIRELI
CNPJ nº 32.998.579/0001-10

100176

[Handwritten mark]



http://assirador.juces.com.br/assiradorweb/autenticacao?chave1=13qny1-T560TeK52SD-zw&chave2=biYHKoc2kWA3XcKI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71267362400-INALDO CARDOSO DE ARRUDA

- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4929-9/04 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
- 0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SURUBIM/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SURUBIM, 9 de setembro de 2021.

Tiago Cardoso de Arruda
TIAGO CARDOSO DE ARRUDA

Req: 81100000798558

Página 2

[Handwritten signatures]

13/09/2021



Certifico o Registro em 13/09/2021
Arquivamento 20218382260 de 13/09/2021 Protocolo 218382260 de 10/09/2021 NIRE 26600237089
Nome da empresa T C DE ARRUDA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 170508632972343



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu INALDO CARDOSO DE ARRUDA, TÉCNICO CONTÁBIL, com carteira profissional nº PE-017557/O-6, inscrito no CPF nº 772.673.624-00, e RG nº 3.295.770 expedida por SDS - PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/838226-0 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 002/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. ATO DE ALTERAÇÃO (2 página)
2. COPIA CRC CONTADOR (1 PAGINA)

Data:09/09/2021

13/09/2021



Certifico o Registro em 13/09/2021

Arquivamento 20218382260 de 13/09/2021 Protocolo 218382260 de 10/09/2021 NIRE 26600237089

Nome da empresa T C DE ARRUDA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170508632972343

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qHyJ-T56CJek52SD-zw&chave2=diV7HKOTZvWAGXcKl4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 772.673.624-00 - INALDO CARDOSO DE ARRUDA



218382260



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	T C DE ARRUDA EIRELI
PROTOCOLO	218382260 - 10/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ.

NIRE 26600237089
CNPJ 32.998.579/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2021
SOB N: 20218382260

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77267362400 - INALDO CARDOSO DE ARRUDA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

13/09/2021

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA T C DE ARRUDA EIRELI
CNPJ nº 32.998.579/0001-10



TIAGO CARDOSO DE ARRUDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 058.487.124-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03192419771, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV VEREADOR JOSE PIANCO DA SILVA FILHO, 193, CHA DO MARINHEIRO, SURUBIM, PE, CEP 55750000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **T C DE ARRUDA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600237089, com sede Rua Dom Expedito Lopes, 122, Térreo, Centro Surubim, PE, CEP 55750000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.998.579/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **TIAGO CARDOSO DE ARRUDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

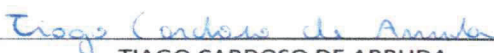
CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SURUBIM/PE.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SURUBIM, 12 de julho de 2021.


TIAGO CARDOSO DE ARRUDA

Req: 81100000621275

Página 1

26/07/2021



Certifico o Registro em 26/07/2021
Arquivamento 20218736100 de 26/07/2021 Protocolo 218736100 de 14/07/2021 NIRE 26600237089
Nome da empresa T C DE ARRUDA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 151550807759526

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qlyL-T54mGQ6dRbVQ&chave2=bi.vYHKoZxwAGXckIAFDw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05848712441-TIAGO CARDOSO DE ARRUDA



218736100



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	T C DE ARRUDA EIRELI
PROTOCOLO	218736100 - 14/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26600237089
CNPJ 32.998.579/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2021
SOB N: 20218736100

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05848712441 - TIAGO CARDOSO DE ARRUDA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

26/07/2021

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA T C DE ARRUDA EIRELI

CNPJ nº 32.998.579/0001-10



TIAGO CARDOSO DE ARRUDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 058.487.124-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03192419771, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV VEREADOR JOSE PIANCO DA SILVA FILHO, 193, CHA DO MARINHEIRO, SURUBIM, PE, CEP 55750000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **T C DE ARRUDA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600237089, com sede Rua Dom Expedito Lopes, 122, Térreo, Centro Surubim, PE, CEP 55750000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.998.579/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; ATIVIDADES DE CONTRATANTES DE MAO DE OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; AGÊNCIAS DE VIAGENS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CNAE FISCAL

- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 7911-2/00 - agências de viagens
- 7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Req: 81100000798558

Página 1

13/09/2021



Certifico o Registro em 13/09/2021

Arquivamento 20218382260 de 13/09/2021 Protocolo 218382260 de 10/09/2021 NIRE 26600237089

Nome da empresa T C DE ARRUDA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redocim.jucopa.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170508632972343

http://assirador.jucs.com.br/assiradorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T560Jek52SD-zw&chave2=hivYHKoc2XwAGXcK14Fllw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77267362400 - INALDO CARDOSO DE ARRUDA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1806.0075.7AFB.0C1C
Certidão gerada em 12/3/2019 11:11:30
PROTOCOLO SIARCO 18/799840-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA T C DE ARRUDA EIRELI
NIRE 26.6.0023708-9
ATO 091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S) 091 - ATO CONSTITUTIVO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO;10054583000197
Date: 2019.03.13 15:54:03 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 1806.0075.7AFB.0C1C

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=180600757AFB0C1C>

Recife, 13 de março de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 009.981.044-18 - ARMANDO CARDOSO DE ARRUDA
Data do download - 13/03/2019 03:54:03
Código de Autenticação 1806.0075.7AFB.0C1C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=180600757AFB0C1C>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0023708-9
Nº PROTOCOLO 18/799840-0 PROTOCOLO 7/3/2019 11:10:00
Nº ARQUIVAMENTO 2689237089 ARQUIVADO 12/3/2019 11:11:30
EMPRESA T C DE ARRUDA EIRELI





ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

T C DE ARRUDA EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

TIAGO CARDOSO DE ARRUDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 058.487.124-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03192419771, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV VEREADOR JOSE PIANCO DA SILVA FILHO, 193, CHA DO MARINHEIRO, SURUBIM, PE, CEP 55750000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 990 A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **T C DE ARRUDA EIRELI** e nome fantasia **CADOSO EMPREENDIMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: **RUA DOM EXPEDITO LOPES, 122, TERREO, CENTRO, SURUBIM, PE, CEP 55.750-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
 TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
 ATIVIDADES DE CONTRATANTES DE MAO DE OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA DISTRIBUIÇÃO DE
 ÁGUA POR CAMINHÕES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E
 FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM
 GERAL OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
 AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB
 REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO
 PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE
 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Req. 81800000763074

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2019 SOB Nº: 26600237089 Protocolo: 18/799840-0	
T C DE ARRUDA EIRELI	 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA GERAL

Página 1

Severina Lucimar Salvador Borges
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
T C DE ARRUDA EIRELI

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, AGÊNCIAS DE VIAGENS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7830-2/00 - fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- 7911-2/00 - agências de viagens.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

Severina Lucimar Salvador Borges
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81800000763074

Página 2





ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

T C DE ARRUDA EIRELI

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a TIAGO CARDOSO DE ARRUDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude

Severina Lucimar Salvador Borges
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81800000763074

Fágina 3





ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
T C DE ARRUDA EIRELI


de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

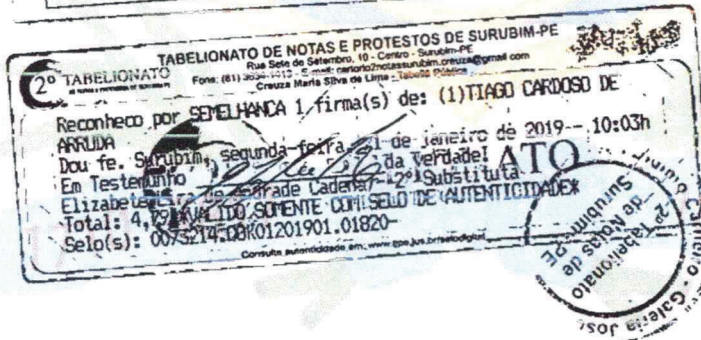
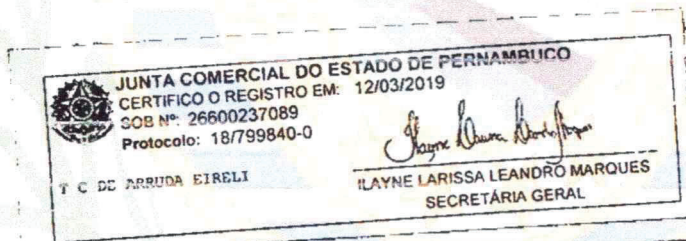
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SURUBIM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SURUBIM, 28 de novembro de 2018.

 Tiago Cardoso de Arruda
TIAGO CARDOSO DE ARRUDA
CPF: 058.487.124-41

Severina Lucimar Salvador Borges
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Req: 81800000763074

Página 4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.998.579/0004-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2019
NOME EMPRESARIAL T C DE ARRUDA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARDOSO EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 39.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 79.11-2-00 - Agências de viagens 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOM EXPEDITO LOPES	NÚMERO 122	COMPLEMENTO TERREO
CEP 55.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SURUBIM
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PE
TELEFONE (81) 9693-8093		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2019 às 11:41:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2019
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.998.579/0001-10 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL T C DE ARRUDA EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R DOM EXPEDITO LOPES		NÚMERO 122	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 55.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SURUBIM		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9693-8093		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2019 às 11:41:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

1710 1817

1824 1889



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.998.579/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2019
NOME EMPRESARIAL T C DE ARRUDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARDOSO EMPREENDIMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 36.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOM EXPEDITO LOPES	NÚMERO 122	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 55.750-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SURUBIM	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9693-8093	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/11/2023 às 06:52:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.008.570/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2019
NOME EMPRESARIAL I C DE ARRUDA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM EXPEDITO LOPES	NÚMERO 122	COMPLEMENTO TERREO
CEP 55.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SURUBIM
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9693-8093
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/11/2023 às 06:52:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

J
[Signature] *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

11.361.862/0001-66

RUA JOAO BATISTA 80, CENTRO, CEP: 55750-000 - SURUBIM/PE

SECRETARIA DE FINANÇAS



Emissão: 11/03/2024 08:18:20

Usuário: 4 - rosa

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2024

Validade do alvará	Concedido a			Início atividade
31/12/2024	34720 - T C DE ARRUDA EIRELI			15/04/2019
Natureza jurídica	CPF/CNPJ	Base alvará	Inscrição municipal	
Pessoa jurídica	32.998.579/0001-10	Valor Fixo	5.4.2174	
Endereço				
RUA DOM EXPEDITO LOPES, 122, CENTRO				
Nome fantasia				
CARDOSO EMPREENDIMENTOS				
Regime de iss	TLF Regime	Situação		Vigilância Sanitária
Homologado		Não	Regular	Não Incide
Data de emissão	Horário de funcionamento	Taxa de Publicidade		Categoria
03/01/2024	/	Não Incide		Prestador de Serviços
Grau de risco				
Baixo				

Inscrição Imobiliária

01.03.005.0772.001

Atividade Principal

4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

Atividades Secundárias

0161099 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDA

Data da impressão

11 de março de 2024 8:18:20

Chave de validação ==>

V73UQJ09

Validação do alvará func. no portal do contribuinte no site <https://surubim.pe.gov.br/>

ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS 06/09/2025





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial T C DE ARRUDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26600237089	32.998.579/0001-10	12/03/2019	12/03/2019
Endereço: RUA DOM EXPEDITO LOPES, 122 TERREO, CENTRO, SURUBIM, PE - CEP: 55750000			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; ATIVIDADES DE CONTRATANTES DE MAO DE OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; AGÊNCIAS DE VIAGENS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 480.000,00 QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 480.000,00 QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
TIAGO CARDOSO DE ARRUDA 058.487.124-41	480.000,00	O / ADMINISTRADOR - ADMINISTRAD	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 09/12/2022	Número 53214964	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 480 - TRANSFORMACAO LEI 14.195		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			

238260666



página: 1/2

CONTROLE: 2938236955948 CPF SOLICITANTE: 058.487.124-41 NIRE: 26600237089 EMITIDA: 21/12/2023 PROTOCOLO: 238260666



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial T C DE ARRUDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26600237089	32.998.579/0001-10	12/03/2019	12/03/2019
Endereço: RUA DOM EXPEDITO LOPES, 122 TERREO, CENTRO, SURUBIM, PE - CEP: 55750000			
Observação			

RECIFE - PE, 21 de Dezembro de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

238260666



página: 2/2

CONTROLE: 2938236955948 CPF SOLICITANTE: 058.487.124-41 NIRE: 26600237089 EMITIDA: 21/12/2023 PROTOCOLO: 238260666



Nº da Conta: 0393367610
 Mês de referência: 01/2023
 Período: 01/01/2022 a 01/01/2023
 Data de emissão: 04/01/2023

www.vivo.com.br/meuvivo

Central de Relacionamento: *8486 ou 1058.

Telefônica Brasil S.A.
 Rua Padre Carapuceiro, 910 - Sala 001
 CEP 51020-280 - Recife - PE
 I.E.: 029494400
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0008-39



T C DE ARRUDA EIRELI
 R DOM EXPEDITO LOPES, 122
 CENTRO
 55750-000 SURUBIM - PE

Vencimento
25/01/2023

Total a Pagar - R\$
53,55

Planos Anatel			
201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 3GB MAS			
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			
SMART EMPRESAS 3GB MAS	1	1	55,61
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	1	1	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	1	1	-
SKEELO V4	1	1	-
VIVO GESTÃO DISPOSITIVO START	1	1	-
VIVO NEWS	1	1	-
PACOTE DADOS SME 7GB	1	1	0,00
Subtotal			55,61
Utilização Dentro do Plano/Pacote			
	Incluído Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS 52B	300,00GB	449,87MB	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	10,00GB	5,71GB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	1.000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	40.000 min	-	0,00
GESTAO VOZ	-	02m42s	0,00
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores			
Internet - Tarifação MB/KB		23,33MB	0,00
Subtotal			0,00
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados - Telefônica IoT, Big Data e Tecnologia do Brasil S.A. 35.308.475/0001-24			
GESTÃO DE EQUIPE LIGHT	1	1	9,90
Subtotal			9,90
Outros Lançamentos			
Descontos/Promoções			-11,96
Subtotal			-11,96
TOTAL A PAGAR			53,55

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R\$
T C DE ARRUDA EIRELI	25/01/2023	53,55

Cód. Débito Automático: 0393367610 - 1 Nº da Conta: 0393367610 Mês Referência: 01/2023

846600000000 535502920015 103933676100 012362301256



Pagar via Pix





SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ATIVIDADE TÉCNICA DA ZONA DA MATA 2



COMANDO PERMANENTE DE LUTUAÇÃO
CPL
403.126
DELEGADO DE MARIA-PE

ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ATESTADO DE REGULARIDADE

Válido até 06/09/2025

Protocolo nº: 2210300187694

Projeto de Incêndio nº:

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social: T C DE ARRUDA EIRELI

Nome Fantasia: CARDOSO EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 32.998.579/0001-10

Atividade Econômica Principal: 4924800 - Transporte escolar

Endereço: RUA DOM EXPEDITO LOPES, nº 122 , TERREO - CEP: 55.750-000

Bairro: CENTRO

Município: SURUBIM - PE

Área: 48.89 m²

Risco: COMERCIAL

Tipo da Ocupação: TIPO F - ESCRITORIO

Observações:

APROVADA PELA PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 100, DE 05 DE AGOSTO DE 2017, PUBLICADA NO BGE Nº 174 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Vistoriador: 3º SGT LEYGISON RODRIGO MARTINS DA SILVA

Deferido por: TC BRUNO GOMES DE LUCENA

Chefe do: CAT / ZM 2

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 3695ef3dee0db55b

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço www.bombeiros.pe.gov.br.
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: **162 ou (81) 3182-9126**.

Emitido via Web, posição em 06/09/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T C DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 32.998.579/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:34:01 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **BDD0.7E22.CEBC.D878**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE

SECRETARIA DE FINANÇAS

RUA JOAO BATISTA 80, CENTRO, CEP: 55750-000

CNPJ: 11361862000166

Fone: (81)3634-1591 - E-mail: tributacaosurubim@gmail.com



Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 1235	Código de Validação: 240311081941311	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: https://surubim.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC
--------------------------------	--	--

Nome do Titular

CNPJ: 32.998.579/0001-10 | **Insc. Municipal:** 5.4.2174

Insc. Estadual:

Razão Social: T C DE ARRUDA EIRELI

Endereço: RUA DOM EXPEDITO LOPES, 122 - CENTRO, Surubim/PE

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito referente aos dados citados na presente certidão. Ficando ressalvado o direito de cobrar qualquer débito que porventura venha a ser apurado.

Nilson da Mata Silveira Filho
Diretor de Tributação
Município 9771
Prefeitura Municipal de Surubim

Validade:

Esta certidão é válida de 11/03/2024 até 09/06/2024

Local e Data de Expedição:

SURUBIM (PE), 11 de março de 2024 às 08:19:48

Usuário: 4 - rosa

IP: 191.252.92.32

Página 1 de 1

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000138591-68

Data de Emissão: 07/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 32.998.579/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.998.579/0001-10
Razão Social: T C DE ARRUDA EIRELI
Endereço: RUA DOM EXPEDITO LOPES 122 TERREO / CENTRO / SURUBIM / PE / 55750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2024 a 01/04/2024

Certificação Número: 2024030300312748093893

Informação obtida em 06/03/2024 06:59:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: T C DE ARRUDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.998.579/0001-10

Certidão n°: 14668727/2024

Expedição: 04/03/2024, às 11:23:00

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T C DE ARRUDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.998.579/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

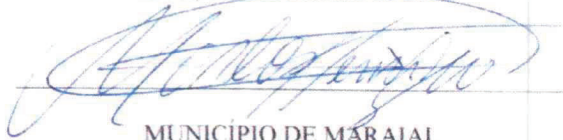
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL-PE**, com sede na Rua Dr. José Higinio, nº 80, Centro, CEP 55.405-000, Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.193.332/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.584.485, inscrito no CPF sob o nº 027.503954-45, residente e domiciliada na Rua 3 Salvador Teixeira, s/n, Centro, CEP 55.405-000, Maraial, Estado de Pernambuco, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA TC DE ARRUDA LTDA**, com sede à Rua DOM EXPEDITO LOPES, CENTRO, SURUBIM, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.998.579/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Tiago Cardoso De Arruda, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.487.124-41, CNH n.º 03192419771, DETRAN/PE, **PRESTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE** de acordo com o Processo Licitatório nº 062/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, **CONTRATO E PLANILHA ANEXA, SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA SATISFATÓRIA SEM QUE NADA DESABONE ATÉ A DATA ATUAL:**

Maraial, 28 de Fevereiro de 2024



MUNICÍPIO DE MARAIAL

Marlos Henrique Cavalcanti
Prefeito do Município



Contrato nº 116/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MARAIAL-PE E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARAIAL - PE / E A EMPRESA **TC DE ARRUDA LTDA** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO UNIFICADO Nº 062/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**, com sede na Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, CEP 55.405-000, Município de Maraiial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.193.332/0001-93, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.584.485, inscrito no CPF sob o nº 027.503954-45, residente e domiciliada na Rua 3 Salvador Teixeira, s/n, Centro, CEP 55.405-000, Maraiial, Estado de Pernambuco e, do outro lado, a empresa, **TC DE ARRUDA LTDA**, com sede à Rua DOM EXPEDITO LOPES, CENTRO, SURUBIM, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.998.579/0001-10, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Tiago Cardoso De Arruda, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.487.124-41, CNH n.º 03192419771, DETRAN/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024/2019; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147/2014, e nº 155/2016; no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; e na legislação municipal específica, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e a homologação do Processo Licitatório nº 062/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do **item 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12**, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013 de 2023, de que trata o Processo Licitatório Unificado nº 062/2023, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MARAIAL-PE E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS**, consoante especificações de rota e quantitativo estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução do presente contrato será contado a partir da assinatura do mesmo, **vigorando até 21/07/2024** podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total deste contrato será de **R\$ 2.451.434,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 204.286,20 (duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante, nos termos da planilha de lances e proposta retificada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, POTENCIA MINIMA 1.0. CAPACIDADE MINIMA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO. COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. SEM COMBUSTÍVEL, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	MÊS	3	R\$ 4.850,00	R\$ 14.550,00
4	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TOCO, CAPACIDADE 8M3, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM COMBUSTÍVEL, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	MÊS	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
5	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCK, CAPACIDADE 12M3, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM COMBUSTÍVEL, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	MÊS	1	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
6	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BOIADEIRO,	MÊS	1	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00

	ADEQUADO PARA APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA SEM COMBUSTÍVEL, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MÁXIMO 10 ANOS DE USO.				
7	VEÍCULO TIPO PICK UP, POTENCIA MINIMA 1.3, CD, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES. COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM COMBUSTIVEL, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	MÊS	2	R\$ 4.943,21	R\$ 9.886,42
8	2 MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	HORA	160 PARA CADA = 320	R\$ 170,93	R\$ 54.704,00
10	VEÍCULO TIPO CAMINHAO ¾, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MOTORISTA, POR CONTA DA CONTRATADA SEM COMBUSTÍVEL, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	MÊS	3	R\$ 11.077,62	R\$ 33.232,86
11	VEÍCULO TIPO SUV, CAPACIDADE 7	MÊS	1	R\$ 19.832,83	R\$ 19.832,83

	LUGARES, COM MOTORISTA. ANO NÃO INFERIOR A 2020.				
12	VEÍCULO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO, CAPACIDADE 15M3, COM MOTORISTA, VEÍCULO COM MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	MÊS	1	R\$ 22.280,09	R\$ 22.280,09
VALOR MENSAL					R\$ 204.286,20

Subcláusula primeira – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato no período de vigência originária, admitindo-se reajuste pelo IPCA caso haja prorrogação da vigência contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 8 666/93.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos serviços e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada em nome do MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, conforme vinculação, observados os quantitativos específicos, devendo indicar expressamente o CNPJ do ente contratante, além de conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

Subcláusula sexta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas deste contrato são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no orçamento vigente para o exercício 2023, sendo:

PREFEITURA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
0205	SECRETARIA DE ADM. E GESTÃO PATRIMONIAL
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2221	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
04.122.0003.2233	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
15452	SERVIÇOS URBANOS
15.452.0013.2236	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
26782	MELHORIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0020.2238	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de transporte e pelo representante da empresa contratada; e
- DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado, nos seguintes termos:

Subcláusula primeira - Pelo **atraso na prestação dos serviços**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço/locação;

Subcláusula segunda - Pela **recusa em iniciar a prestação dos serviços de locação**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço/locação;

Subcláusula terceira - Pela **demora em corrigir falhas na prestação dos serviços**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

Subcláusula quarta - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas nos serviços prestados**, entendendo-se como **recusa na correção** não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/locação rejeitado;

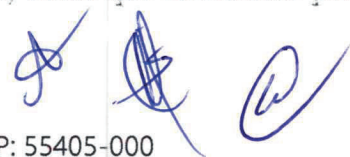
Subcláusula quinta - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Subcláusula sexta - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (cinco por cento)** do valor do contrato;
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula sétima - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (**cinco**) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem, prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula oitava - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por



escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficializada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Subcláusula nona - As multas de que trata esta Cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias na conta corrente da Contratante, em agência bancária devidamente credenciada pela Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Subcláusula primeira - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

Subcláusula segunda - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Termo de Referência, neste instrumento contratual ou provenientes de Lei:

I – Disponibilizar os serviços contratados, no tempo, forma e com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência; prestando esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sempre que solicitado;

II – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

V - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou o motorista que apresentar desvios de personalidade ou ausência de qualificação técnica necessária para o múnus;

VI - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



VII - Em relação aos veículos, serão de competência do Contratado/Licitante vencedor, durante a locação, todas as despesas realizadas com motorista, multas, IPVA e DPVAT, pneus, peças, reparos diversos, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento e operação do(s) veículo(s) / máquina(s) locado(s);

VIII - Na impossibilidade de colocar o veículo / máquina diariamente à disposição do CONTRATANTE, obriga-se o Contratado, desde já, a substituir o veículo por outro de iguais características, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que os serviços a serem executados pelo referido não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

IX - Garantir a qualidade dos serviços, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

X - Manter a frota legalizada nos termos das determinações legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observando os parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

XI - Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

XII - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I - Efetuar o pagamento na data e na forma previstas no presente contrato, responsabilizando pelos abastecimentos dos veículos locados;

II - Acompanhar a fiel execução dos serviços;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços; e

V - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, conforme designação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela administração e Secretaria Participante, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes.





bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Subcláusula única - No caso de se constatarem irregularidades no serviço, a Contratada será notificada para regularizá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Maraiial, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Maraial (PE), 21 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL-PE
MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município
CONTRATANTE

T C DE
ARRUDA

LTDA:32998
579000110

Assinado de
forma digital
por T C DE

ARRUDA
LTDA:32998579
000110

T C DE ARRUDA EIRELI
Tiago Cardoso De Arruda
CPF: 058.487.124-41

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

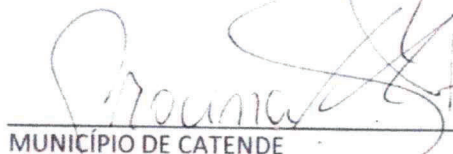
2. _____
NOME:
CPF:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Costa Azevedo s/n, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.186.138/0001-80, representado neste ato pela Prefeita, a Sra. GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.645.167, inscrita no CPF sob o nº 366.279.334-20, residente e domiciliado na Av. Pres. Juscelino Kubitschek 360, bairro Nova Catende, CEP 55400-000, Catende - PE, no uso de suas atribuições, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA TC DE ARRUDA EIRELI**, cnpj: 32.998.579/0001-10, com endereço na Rua Dom Expedito Lopes, 122, térreo, Centro, Surubim/PE, neste ato representada por TIAGO CARDOSO DE ARRUDA, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. José Píancó da Silva Filho, 193, chã do marinho, Surubim/PE, CPF/MF: 058.487.124-41, **PRESTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DE FORMA SATISFATÓRIA DE ACORDO COM O CONTRATO 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022.**

Catende, 15 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


MUNICÍPIO DE CATENDE
CNPJ/MF sob o nº 10.186.138/0001-80.
Gracina Maria Ramos Braz da Silva
Prefeita



CONTRATO Nº 05/2022-PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CATENDE E DO OUTRO A EMPRESA TC DE ARRUDA EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Catende, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.186.138/0001-80, com sede na Praça Costa Azevedo, s/n, Centro, CEP: 55400-000

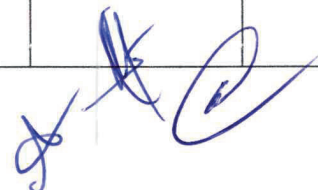
Catende PE, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Prefeita, a Sra. GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.645.167, inscrita no CPF sob o nº 366.279.334-20, residente e domiciliado na Av. Pres. Juscelino Kubitschek 360, bairro Nova Catende, CEP 55400-000, Catende - PE, e de outro lado, a empresa TC DE ARRUDA EIRELI estabelecida a Rua Dom Expedito Lopes, 122, Centro, Surubim, PE, 55750-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.998.579/0001-10, neste ato representada pelo(a) Sr(a). TIAGO CARDOSO DE ARRUDA, inscrito no CPF: 058.487.124-41, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório nº 06/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, para ser usados na limpeza pública, incluindo as despesas com manutenção do veículo e combustível por conta da contratada para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Catende.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fielmente executar os serviços constantes nos respectivos itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 03/2022, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

EMPRESA VENCEDORA: TC DE ARRUDA EIRELI CNPJ: 32.998.579/0001-10						
ITEM	Descrição	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR MENSAL	PREÇO TOTAL
01	(02) CAMINHÃO CAÇAMBA 14M ³ ANO (2019) em diante	equip./mês	12	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00
02	(02) RETROESCAVADEIRA ANO (2019) em diante	equip./mês	12	R\$ 18.900,00	R\$ 37.800,00	R\$ 453.600,00



03	(01) TRATOR DE ESTEIRA	equip./mês	12	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
----	------------------------	------------	----	---------------	---------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ 1.413.600,00 (um milhão quatrocentos e treze mil e seiscentos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para a execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 (caso necessário).

E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação do respectivo documento fiscal atestado pela Secretaria competente, acompanhado de recibo anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços de locação de veículos de grande porte, e máquinas pesadas, objeto deste Contrato deverão ser executados conforme Termo de Referência e Projeto Básico, de acordo com a necessidade da Secretaria demandante, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Serviços* a serem encaminhadas pelas *Secretarias Competentes*.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os veículos/máquinas deverão estar em plena conformidade com o exigido em edital e seus anexos, bem como conforme a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução dos objetos licitados deverão ocorrer conforme as exigências das Secretarias demandantes, constantes na Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os veículos/máquinas serão conferidos e vistoriados, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias corridos para substituir os veículos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para tal contratação serão provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÕES:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE
02 – PODER EXECUTIVO
0226 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.122.1501.2125 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHÁ: 213

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;



- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

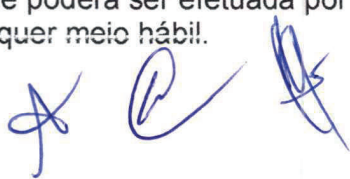
CLÁUSULA VIGÉSIMA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.



CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - À inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2022 e todos os seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

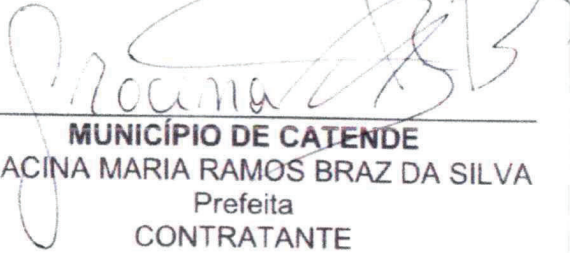
DO FORO



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Catende/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Catende/PE, 04 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE CATENDE
GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita
CONTRATANTE

TC DE ARRUDA
EIRELI:3299857900
0110

Digitally signed by TC DE ARRUDA
EIRELI:32998579000110
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PE, s=SUFRUBIM,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=2212106600172,
ou=Presencial, cn=TC DE ARRUDA
EIRELI:32998579000110
Date: 2022.03.04 10:00:48 -03'00'

TC DE ARRUDA EIRELI
TIAGO CARDOSO DE ARRUDA
CPF: 058.487.124-41
Contratado





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DISTRIBUIÇÃO 1ª E 2ª VARAS

Fórum Bel. Dídimo Gonçalves Guerra
Rua Cônego Benigno Lira, s/nº, Surubim- PE. Fone/fax: 81 3624-2523

CERTIDÃO

*Certifico, em atendimento a pedido verbal que nesta comarca de **Surubim PE**, existem apenas a 1ª e 2ª Vara, que funciona no Prédio do Fórum Bel. Dídimo Gonçalves Guerra, s/nº, Rua Cônego Benigno Lira. Declaro ainda que não consta nesta Distribuição registro de Falência ou Concordata contra **T C DE ARRUDA LTDA**, CNPJ nº 32.998.579/0001-10, situada a Rua Dom Expedito Lopes, nº 122, Bairro Centro, Surubim//PE. O referido è verdade, dou fé. Surubim, 19 de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) Eu, Dogivania Leal de Farias, Distribuidora, digitei e assino.*

**DOGIVANIA
LEAL DE
FARIAS:17722
95**

Assinado de forma
digital por
DOGIVANIA LEAL DE
FARIAS:1772295
Dados: 2024.02.19
11:19:14 -03'00'

**ESTA CERTIDÃO NÃO ABRANGE OS PROCESSOS
DISTRIBUIDOS NO PJE, NESTA CIDADE A PARTIR DE
19/10/2016**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/03/2024 07h01min

Data de Validade: 31/03/2024

Nº da Certidão: 01758233/2024

Nº da Autenticidade: FR.MM.7J.XE.I9

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: TC DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 32.998.579/0001-10

Endereço Residencial: RUA DOM EXPEDITO LOPES, 122

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl: SEDE

Cidade: Surubim/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones n°s (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/03/2024 07h02min

Data de Validade: 31/03/2024

Nº da Certidão: 01758255/2024

Nº da Autenticidade: AP.2G.0F.Q8.N9

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: TC DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 32.998.579/0001-10

Endereço Residencial: RUA DOM EXPEDITO LOPES, 122

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl: SEDE

Cidade: Surubim/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : INALDO CARDOSO DE ARRUDA
REGISTRO..... : PE-017557/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.673.624-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 03/02/2024 as 07:36:57.
Válido até: 03/05/2024.
Código de Controle: 580066.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 26600237089	CNPJ 32.998.579/0001-10
NOME EMPRESARIAL T C DE ARRUDA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E2.F0.C9.8F.EF.AF.94.6C.A7.11.20.A3.B3.E8.17.3D.50.20.59.10	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	32998579000110	T C DE ARRUDA LTDA:32998579000110	839609825083136029 7	25/07/2023 a 25/07/2024	Sim
Contador	77267362400	INALDO CARDOSO DE ARRUDA:77267362400	622786299865781383 1	04/01/2024 a 03/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E2.F0.C9.8F.EF.AF.94.6C.A7.11.20.A3.
B3.E8.17.3D.50.20.59.10-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/03/2024 às 12:02:17
BF.6B.92.A0.4B.4D.C8.5E
AD.88.C7.89.D4.3D.85.CD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: T C DE ARRUDA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.998.579/0001-10
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial T C DE ARRUDA LTDA
NIRE 26600237089
CNPJ 32.998.579/0001-10
Número de Ordem 5
Natureza do Livro Livro Diário
Município Surubim
Data do arquivamento dos atos constitutivos 12/03/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 5555

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial T C DE ARRUDA LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 5
Quantidade total de linhas do arquivo digital 5555
Data de inicio 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.F0.C9.8F.EF.AF.94.6C.A7.11.20.A3.B3.E8.17.3D.50.20.59.10-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: T C DE ARRUDA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.998.579/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 702.927,74	R\$ 1.481.181,04
Ativo Circulante		R\$ 224.651,70	R\$ 616.571,51
Disponibilidades		R\$ 213.714,41	R\$ 417.149,24
Numerários em Espécie		R\$ 95.096,52	R\$ 178.538,29
Caixa Geral		R\$ 95.096,52	R\$ 178.538,29
Caixa		R\$ 95.096,52	R\$ 178.538,29
Bancos		R\$ 118.617,89	R\$ 238.610,95
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 121.720,35
BANCO DO NORDESTE AG.54 C.56024-		R\$ 0,00	R\$ 111.377,75
4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO NORDESTE AG.54 C.56080-5		R\$ 0,00	R\$ 10.342,60
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 118.617,89	R\$ 116.890,60
Título de Capitalização Santander		R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
Aplicação Rende fácil		R\$ 116.367,89	R\$ 108.733,49
Aplicação BB RF SIMPLES AGIL		R\$ 0,00	R\$ 5.907,11
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 164.720,63
Clientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 164.720,63
Clientes a Receber		R\$ 0,00	R\$ 164.720,63
Prefeitura de Frei Miguelinho		R\$ 0,00	R\$ 77.122,23
Secretaria de Educação de Tamarandé		R\$ 0,00	R\$ 87.598,40
Créditos		R\$ 10.937,29	R\$ 34.701,64
Créditos com Terceiros		R\$ 10.937,29	R\$ 34.701,64
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 10.937,29	R\$ 34.701,64
INSS a Recuperar		R\$ 7.892,49	R\$ 27.654,91
IRRF a Recuperar		R\$ 2.987,43	R\$ 6.779,76
IRPJ a Recuperar		R\$ 57,37	R\$ 266,97
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 478.276,04	R\$ 864.609,53
Investimentos		R\$ 7.886,04	R\$ 24.586,79
Outros Investimentos		R\$ 7.886,04	R\$ 24.586,79
CONSORCIOS		R\$ 7.886,04	R\$ 24.586,79
CONSORCIO BANCO DO BRASIL (BB CONSORCIO)		R\$ 7.886,04	R\$ 24.586,79
Imobilizado		R\$ 470.390,00	R\$ 840.022,74
Bens em Operação		R\$ 470.390,00	R\$ 840.022,74
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 470.390,00	R\$ 840.022,74
Edifícios e Construções		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Veículos		R\$ 310.000,00	R\$ 679.632,74
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 10.390,00	R\$ 10.390,00
*** Passivo ***		R\$ 702.927,74	R\$ 1.481.181,04
Passivo Circulante		R\$ 118.216,91	R\$ 536.902,46
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 118.216,91	R\$ 536.902,46
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 4.616,91	R\$ 92.106,33
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 258,32	R\$ 72.221,60
FGTS a Recolher		R\$ 258,32	R\$ 121,60
(-) Serviços locação Veículos a pagar		R\$ (0,00)	R\$ 72.100,00
Obrigações Fiscais		R\$ 4.360,59	R\$ 19.884,73
PIS a Recolher		R\$ 706,65	R\$ 2.732,57
COFINS a Recolher		R\$ 3.261,47	R\$ 12.611,88
(-) IRPJ a Recolher		R\$ (1.992,74)	R\$ (0,00)
CSLL a Recolher		R\$ 2.385,21	R\$ 4.540,28
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 113.600,00	R\$ 444.796,13
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 113.600,00	R\$ 444.796,13
BB GIRO PRONAMPE AP.058.204.856		R\$ 33.600,00	R\$ 33.362,06
FINANCIAMENTO BB DIRO EMPRESA (OP.58204987)		R\$ 80.000,00	R\$ 56.470,60
(-) CAPITAL DE GIRO PRONAMPE AP.058.205.184		R\$ (0,00)	R\$ 125.330,73
(-) CREDITO LIMITE FNE-INVESTIMENTO GIRO		R\$ (0,00)	R\$ 229.632,74
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO SOCIO/Acionista		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 584.710,83	R\$ 944.278,58
Capital Realizado		R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Capital Social		R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Outras Contas		R\$ 104.710,83	R\$ 464.278,58
Outras Contas		R\$ 104.710,83	R\$ 464.278,58
Lucros Acumulados		R\$ 162.296,62	R\$ 530.898,02
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 162.296,62	R\$ 530.898,02
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (57.585,79)	R\$ (66.619,44)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (57.585,79)	R\$ (66.619,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.F0.C9.8F.EF.AF.94.6C.A7.11.20.A3.B3.E8.17.3D.50.20.59.10-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: T C DE ARRUDA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 32.998.579/0001-10
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 781.201,40	R\$ 2.985.091,69
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 781.201,40	R\$ 2.985.091,69
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 781.201,40	R\$ 2.985.091,69
(-) Deduções da Receita		R\$ (47.202,61)	R\$ (204.958,16)
(-) Impostos Faturados		R\$ (47.202,61)	R\$ (204.958,16)
(-) ISS		R\$ (18.688,82)	R\$ (96.990,57)
(-) COFINS		R\$ (23.436,03)	R\$ (88.740,49)
(-) PIS		R\$ (5.077,76)	R\$ (19.227,10)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (627.230,05)	R\$ (2.289.453,21)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (627.230,05)	R\$ (2.289.453,21)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (18.475,89)	R\$ (132.633,79)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (13.168,41)	R\$ (71.759,20)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (5.307,48)	R\$ (60.874,59)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (5.307,48)	R\$ (60.874,59)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 430,66	R\$ 1.521,22
Outras Receitas		R\$ 430,66	R\$ 1.521,22
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Imp. Renda e Contrib. Social		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 88.723,51	R\$ 359.567,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.F0.C9.8F.EF.AF.94.6C.A7.11.20.A3.B3.E8.17.3D.50.20.59.10-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: T C DE ARRUDA LTDA - CNPJ: 32.998.579/0001-10

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: RUA DOM EXPEDITO LOPES , Complemento: TERREO, N.º: 122, Bairro: CENTRO, Cidade: Surubim, Estado: PE, CEP: 55750000, Telefor (081) 996938093



Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Índice Liquidez Corrente 616.571,51 / 536.902,46	c101/c201	1,15
LG	Índice de Liquidez Geral (616.571,51 + 0,00)/(536.902,46 + 0,00)	(C101+C10700)/(C201+C20301)	1,15
SG	Índice Solvência Geral 1.481.181,04 /(536.902,46 + 0,00)	c1/(c201+c20301)	2,76

TIAGO
CARDOSO DE
ARRUDA

Assinado de forma digital por
TIAGO CARDOSO DE ARRUDA

Tiago Cardoso de Arruda
Titular
CPF n.º 058.487.124-41
R.G N.º 6.796.198 SDS/PE

INALDO CARDOSO DE
ARRUDA:77267362400

Surubim-PE, 31 de Dezembro de 2023
Assinado de forma digital por
INALDO CARDOSO DE
ARRUDA:77267362400
Inaldo Cardoso de Arruda
Téc. Contábil CRC/PE 017557/O-6
CPF n.º 772.673.624-00
R.G n.º 3.295.770 SDS/PE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26600237089	CNPJ 32.998.579/0001-10
NOME EMPRESARIAL T C DE ARRUDA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A5.69.78.50.FE.85.FF.36.6A.2D.6C.C1.81.DE.C3.F1.63.2B.8D.DF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	77267362400	INALDO CARDOSO DE ARRUDA:77267362400	921439639543262335 7	04/01/2023 a 04/01/2024	Sim
Contador	77267362400	INALDO CARDOSO DE ARRUDA:77267362400	921439639543262335 7	04/01/2023 a 04/01/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A5.69.78.50.FE.85.FF.36.6A.2D.6C.C1.
81.DE.C3.F1.63.2B.8D.DF-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2023 às 17:02:40

09.32.95.E0.58.A3.27.6F
EF.51.1C.42.06.9D.E9.0C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: T C DE ARRUDA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.998.579/0001-10
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial T C DE ARRUDA LTDA
NIRE 26600237089
CNPJ 32.998.579/0001-10
Número de Ordem 4
Natureza do Livro Livro Diário
Município Surubim
Data do arquivamento dos atos constitutivos 12/03/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4231

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial T C DE ARRUDA LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 4
Quantidade total de linhas do arquivo digital 4231
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.69.78.50.FE.85.FF.36.6A.2D.6C.C1.81.DE.C3.F1.63.2B.8D.DF-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: T C DE ARRUDA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.998.579/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 499.875,69	R\$ 700.277,51
Ativo Circulante		R\$ 69.485,69	R\$ 222.001,47
Disponibilidades		R\$ 67.008,79	R\$ 213.714,41
Numerários em Espécie		R\$ 49.552,46	R\$ 95.096,52
Caixa Geral		R\$ 49.552,46	R\$ 95.096,52
Caixa		R\$ 49.552,46	R\$ 95.096,52
Bancos		R\$ 17.456,33	R\$ 118.617,89
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 17.456,33	R\$ 118.617,89
APLICAÇÃO SANTANDER CONTAMAX		R\$ 16.456,33	R\$ 0,00
Título de Capitalização Santander		R\$ 1.000,00	R\$ 2.250,00
Aplicação Rende fácil		R\$ 0,00	R\$ 116.367,89
Créditos		R\$ 2.476,90	R\$ 8.287,06
Créditos com Terceiros		R\$ 2.476,90	R\$ 8.287,06
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 2.476,90	R\$ 8.287,06
INSS a Recuperar		R\$ 2.471,60	R\$ 7.892,49
IRRF a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 337,20
IRPJ a Recuperar		R\$ 5,30	R\$ 57,37
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 430.390,00	R\$ 478.276,04
Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 7.886,04
Outros Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 7.886,04
CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 7.886,04
CONSORCIO BANCO DO BRASIL (BB CONSORCIO)		R\$ 0,00	R\$ 7.886,04
Imobilizado		R\$ 430.390,00	R\$ 470.390,00
Bens em Operação		R\$ 430.390,00	R\$ 470.390,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 430.390,00	R\$ 470.390,00
Edifícios e Construções		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Veículos		R\$ 270.000,00	R\$ 310.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 10.390,00	R\$ 10.390,00
*** Passivo ***		R\$ 499.875,69	R\$ 700.277,51
Passivo Circulante		R\$ 3.888,37	R\$ 115.566,68
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 3.888,37	R\$ 115.566,68
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 3.888,37	R\$ 1.966,68
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 168,37	R\$ 256,32
FGTS a Recolher		R\$ 168,37	R\$ 256,32
Obrigações Fiscais		R\$ 3.720,00	R\$ 1.710,36
PIS a Recolher		R\$ 343,20	R\$ 706,65
COFINS a Recolher		R\$ 1.584,00	R\$ 3.261,47
IRPJ a Recolher		R\$ 691,20	R\$ (4.642,97)
CSLL a Recolher		R\$ 1.101,60	R\$ 2.385,21
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ 113.600,00
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ 113.600,00
(-) BB GIRO PRONAMPE		R\$ (0,00)	R\$ 33.600,00
(-) FINANCIAMENTO BB DIRO EMPRESA (OP.58204987)		R\$ (0,00)	R\$ 80.000,00
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO SOCIO/ACIONISTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 495.987,32	R\$ 584.710,83
Capital Realizado		R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Capital Social		R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Outras Contas		R\$ 15.987,32	R\$ 104.710,83
Outras Contas		R\$ 15.987,32	R\$ 104.710,83
Lucros Acumulados		R\$ 73.573,11	R\$ 162.296,62
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 73.573,11	R\$ 162.296,62
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (57.585,79)	R\$ (57.585,79)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (57.585,79)	R\$ (57.585,79)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.69.78.50.FE.85.FF.36.6A.2D.6C.C1.81.DE.C3.F1.63.2B.8D.DF-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: T C DE ARRUDA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.998.579/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 112.100,00	R\$ 781.201,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 112.100,00	R\$ 781.201,40
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 112.100,00	R\$ 781.201,40
(-) Deduções da Receita		R\$ (8.749,90)	R\$ (47.202,61)
(-) Impostos Faturados		R\$ (8.749,90)	R\$ (47.202,61)
(-) ISS		R\$ (4.275,00)	R\$ (18.688,82)
(-) COFINS		R\$ (3.678,00)	R\$ (23.436,03)
(-) PIS		R\$ (796,90)	R\$ (5.077,76)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (58.440,01)	R\$ (627.230,05)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (58.440,01)	R\$ (627.230,05)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (3.257,99)	R\$ (18.475,89)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (2.023,08)	R\$ (13.168,41)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (1.234,91)	R\$ (5.307,48)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.234,91)	R\$ (5.307,48)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 31,39	R\$ 430,66
Outras Receitas		R\$ 31,39	R\$ 430,66
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Imp. Renda e Contrib. Social		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 41.683,49	R\$ 88.723,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.69.78.50.FE.85.FF.36.6A.2D.6C.C1.81.DE.C3.F1.63.2B.8D.DF-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: T C DE ARRUDA LTDA - CNPJ: 32.998.579/0001-10



Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: RUA DOM EXPEDITO LOPES, Complemento: TERREO, N.º: 122, Bairro: CENTRO, Cidade: Surubim, Estado: PE, CEP: 55750000.

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Índice Liquidez Corrente 222.001,47 / 115.566,68	c101/c201	1,92
LG	Índice de Liquidez Geral (222.001,47 + 0,00) / (115.566,68 + 0,00)	(C101+C10700)/(C201+C20301)	1,92
SG	Índice Solvência Geral 700.277,51 / (115.566,68 + 0,00)	c1/(c201+c20301)	6,06

**TIAGO
CARDOSO
DE ARRUDA**

Assinado de forma digital por TIAGO CARDOSO DE ARRUDA
Dados: 2023.04.29 06:44:19 -03'00'
Tiago Cardoso de Arruda
Titular
CPF n.º 058.487.124-41
R.G N.º 6.796.198 SDS/PE

Assinado de forma digital por INALDO CARDOSO DE ARRUDA
Dados: 2022.12.31 14:00:00
Inaldo Cardoso de Arruda
Téc. Contábil CRC/PE 017557/O-6
CPF n.º 772.673.624-00
R.G n.º 3.295.770 SDS/PE



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: T C DE ARRUDA LTDA

CPF/CNPJ: 32.998.579/0001-10

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:30:52 do dia 09/01/2024 , com validade até o dia 08/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2utw44V2T506ip5OvLLb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **T C DE ARRUDA LTDA**

CNPJ: **32.998.579/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual T C DE ARRUDA LTDA, CNPJ 32.998.579/0001-10, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 07h23min24 do dia 05/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **XXY6.2ZYQ.4159.6AAP**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: T C DE ARRUDA LTDA

CPF/CNPJ: 32.998.579/0001-10

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:24:36 do dia 05/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GYAC050124072436

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/11/2023 07:02:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **T C DE ARRUDA LTDA**
CNPJ: **32.998.579/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa **TC DE ARRUDA EIRELI, (CARDOSO EMPREENDIMENTOS)** CNPJ, 32.998.579/0001-10, com endereço a Rua Dom Expedito Lopes, 122, Centro, Surubim - PE, CEP: 55.750-000 neste ato representada pelo Srº TIAGO CARDOSO DE ARRUDA, nacionalidade Brasileira, Solteiro, empresário, CPF/MF 058.487.124-41, RG nº 6.796.198 SDS/PE, residente na Avenida José Piancó da Silva Filho, 193, Chã do Marinheiro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO

A empresa **TC DE ARRUDA EIRELI, (CARDOSO EMPREENDIMENTOS)** CNPJ, 32.998.579/0001-10, com endereço a Rua Dom Expedito Lopes, 122, Centro, Surubim - PE, CEP: 55.750-000 neste ato representada pelo Srº TIAGO CARDOSO DE ARRUDA, nacionalidade Brasileira, Solteiro, empresário, CPF/MF 058.487.124-41, RG nº 6.796.198 SDS/PE, residente na Avenida José Piancó da Silva Filho, 193, Chã do Marinheiro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, §2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **TC DE ARRUDA EIRELI, (CARDOSO EMPREENDIMENTOS)** CNPJ, 32.998.579/0001-10, com endereço a Rua Dom Expedito Lopes, 122, Centro, Surubim - PE, CEP: 55.750-000 neste ato representada pelo Srº TIAGO CARDOSO DE ARRUDA, nacionalidade Brasileira, Solteiro, empresário, CPF/MF 058.487.124-41, RG nº 6.796.198 SDS/PE, residente na Avenida José Piancó da Silva Filho, 193, Chã do Marinheiro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, declara sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO

A empresa **TC DE ARRUDA EIRELI, (CARDOSO EMPREENDIMENTOS)** CNPJ, 32.998.579/0001-10, com endereço a Rua Dom Expedito Lopes, 122, Centro, Surubim - PE, CEP: 55.750-000 neste ato representada pelo Srº TIAGO CARDOSO DE ARRUDA, nacionalidade Brasileira, Solteiro, empresário, CPF/MF 058.487.124-41, RG nº 6.796.198 SDS/PE, residente na Avenida José Piancó da Silva Filho, 193, Chã do Marinheiro, Surubim-PE, CEP: 55.750 000, em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa **TC DE ARRUDA EIRELI, (CARDOSO EMPREENDIMENTOS)** CNPJ, 32.998.579/0001 10, com endereço a Rua Dom Expedito Lopes, 122, Centro, Surubim - PE, CEP: 55.750-000 neste ato representada pelo Srº TIAGO CARDOSO DE ARRUDA, nacionalidade Brasileira, Solteiro, empresário, CPF/MF 058.487.124-41, RG nº 6.796.198 SDS/PE, residente na Avenida José Piancó da Silva Filho, 193, Chã do Marinheiro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, declara para fins de atendimento ao que consta do Edital do **PREGÃO Nº 005/2024**, da Prefeitura Municipal de **BELÉM DE MARIA/PE**, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os bens ora licitados de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

A empresa **TC DE ARRUDA EIRELI, (CARDOSO EMPREENDIMENTOS)** CNPJ, 32.998.579/0001-10, com endereço a Rua Dom Expedito Lopes, 122, Centro, Surubim - PE, CEP: 55.750-000 neste ato representada pelo Srº TIAGO CARDOSO DE ARRUDA, nacionalidade Brasileira, Solteiro, empresário, CPF/MF 058.487.124-41, RG nº 6.796.198 SDS/PE, residente na Avenida José Piancó da Silva Filho, 193, Chã do Marinheiro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, declara para os devidos fins, e, especificamente para participação em licitação na modalidade **PREGÃO Nº 005/2024**, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei..

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **TC DE ARRUDA EIRELI, (CARDOSO EMPREENDIMENTOS)** CNPJ, 32.998.579/0001-10, com endereço a Rua Dom Expedito Lopes, 122, Centro, Surubim - PE, CEP: 55.750-000 neste ato representada pelo Srº TIAGO CARDOSO DE ARRUDA, nacionalidade Brasileira, Solteiro, empresário, CPF/MF 058.487.124-41, RG nº 6.796.198

SDS/PE, residente na Avenida José Piancó da Silva Filho, 193, Chã do Marinheiro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO Nº 005/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de **BELÉM DE MARIA/PE**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A empresa **TC DE ARRUDA EIRELI, (CARDOSO EMPREENDIMENTOS)** CNPJ, 32.998.579/0001-10, com endereço a Rua Dom Expedito Lopes, 122, Centro, Surubim - PE, CEP: 55.750-000 neste ato representada pelo Srº **TIAGO CARDOSO DE ARRUDA**, nacionalidade Brasileira, Solteiro, empresário, CPF/MF 058.487.124-41, RG nº 6.796.198 SDS/PE, residente na Avenida José Piancó da Silva Filho, 193, Chã do Marinheiro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, declara, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência no **PREGÃO Nº 005/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de **BELÉM DE MARIA/PE**, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaramos, que por meio do seu representante devidamente constituído, conforme documentação apresentada, para fins de participação e consequente contratação no processo em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da

adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA FÍSICA DA EMPRESA

A empresa **TC DE ARRUDA EIRELI, (CARDOSO EMPREENDIMENTOS)** CNPJ, 32.998.579/0001-10, com endereço a Rua Dom Expedito Lopes, 122, Centro, Surubim - PE, CEP: 55.750-000 neste ato representada pelo Srº **TIAGO CARDOSO DE ARRUDA**, nacionalidade Brasileira, Solteiro, empresário, CPF/MF 058.487.124-41, RG nº 6.796.198 SDS/PE, residente na Avenida José Piancó da Silva Filho, 193, Chã do Marinheiro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, declara **QUE: EXISTE FISICAMENTE, TEM SEDE PRÓPRIA E ESTÁ EM PLENO EXERCÍCIO DE FUNCIONAMENTO.**

Surubim, 18 de Março de 2024.

TC DE ARRUDA
LTDA:32998579000110

Assinado de forma digital
por TC DE ARRUDA
LTDA:32998579000110

TC DE ARRUDA LTDA

CNPJ:32.998.579/0001-10

Representante: **TIAGO CARDOSO DE ARRUDA**



COMISSÃO PLM CPL
Nº 142
10/11/14
PE
MA-PE



Handwritten signatures and initials in blue ink.